

## EDITAL

--- **Rui Sérgio Heleno Ferreira**, Notário do Cartório Notarial de Alcobaça sito na avenida dos Combatentes, número trinta e um, faço saber que **Manuel Gaspar** e mulher **Maria Angelina Francisco Gaspar**, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais ambos da freguesia de Vermoil, concelho de Pombal, onde residem em Chã de Baixo, NIF 166 749 486 e 197 793 916, respectivamente, pretendem celebrar no citado Cartório escritura de **justificação notarial** para estabelecimento de novo trato sucessivo, afirmando-se, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores, de **Prédio rústico** sito em **Lameiro**, freguesia de **Vermoil**, concelho de Pombal, composto de terreno de vinha e oliveiras, com área de novecentos e cinco metros quadrados, com área de novecentos e cinco metros quadrados, que confronta a norte com Manuel da Ponte, a sul e nascente com António Francisco Barreiras e a poente com António João Novo, inscrito na matriz sob o artigo **8770.º**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal sob o número **quinhentos e cinquenta e oito / Vermoil**, aí registado a favor de António Gaspar e mulher Rosa de Jesus, pela apresentação nove de catorze de Outubro de mil novecentos e oitenta e seis. -----

--- Que o referido bem veio à posse dos requerentes por volta do ano de mil novecentos e oitenta e seis, por doação verbal feita pelo titulares inscritos António Gaspar e mulher Rosa de Jesus, residentes que foram em Chã de Baixo, Vermoil, Pombal. -----

--- Que desde aquela data vêm possuindo o referido prédio, como sendo unicamente seu, tendo adquirido por usucapião a propriedade sobre o aludido imóvel mas, dada a forma de aquisição originária, não têm documentos que a comprovem, pelo que pretendem celebrar escritura de justificação em ordem ao estabelecimento de novo trato sucessivo no registo predial. -----

--- Por não haver título com intervenção dos referidos titulares inscritos no registo, **notifico os herdeiros dos titulares inscritos**, de que se irá celebrar a aludida justificação, a qual poderão **impugnar**, nos termos do artigo 101º do Código do Notariado e no prazo de trinta dias sobre a data em que o extracto da mesma for publicado. -----

--- E para constar se mandou passar este edital que será afixado pelo prazo de 30 dias nos lugares designados por lei. -----

--- Alcobaça, nove de Dezembro de dois mil e onze.

O Notário

